
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 710, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 818.666,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 818.666,31 (Oitocentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011236215098906 - SEDUC	0305	339030	218.666,31
802010412212974668 - ARCON	0661	339030	20.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339033	50.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339037	338.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339039	100.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339040	8.000,00
802010412615088238 - ARCON	0661	339140	30.000,00
802010413115088233 - ARCON	0661	339139	4.000,00
802012678214868696 - ARCON	0661	339040	50.000,00
TOTAL			818.666,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.199, DE 29.04.2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.